

Estado do Rio Grande do Sul Município de Dilermando de Aguiar Poder Executivo

DECRETO EXECUTIVO Nº 0002/2023 de 11 de janeiro de 2023.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL (Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 11/01/2023 a 11/02/2023.

Local: Mural da Prefeitura.

uciane de Freitas Trindade

Chefe de Gabinete

Institui ação emergencial de combate aos efeitos da Estiagem/2023 no âmbito do município de Dilermando de Aguiar.

JOSÉ CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Executivo Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2023, que declara situação de emergência devido à Estiagem no âmbito do município de Dilermando de Aguiar.

CONSIDERANDO os baixos índices de precipitação pluviométrica, caracterizada pela falta de chuvas regulares para a agricultura e pecuária verificado no município;

CONSIDERANDO os problemas de abastecimentos de água para a produção agropecuária na zona rural do município.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída, em caráter temporário e emergencial, ação de combate aos efeitos da estiagem para a agricultura familiar, com objetivo de minimizar os impactos socioeconômicos da emergência, frente ao estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 001, de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º A ação tem por finalidade atender até 40 (quarenta) agricultores familiares através de serviços de escaveira hidráulica para viabilizar a limpeza e o aumento de reservatórios de água utilizados para a agricultura e dessedentação animal, visando um acúmulo maior de água nos meses de inverno para enfrentamento dos próximos verões.

Art. 3º A implementação da política pública ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Dilermando de Aguiar Poder Executivo

Art. 4º Poderão participar da seleção todos os agricultores familiares enquadrados na Lei Municipal nº. 908/2021 e no Decreto Municipal138/2021, especialmente os inscritos pendentes para serviço de retroescavadeira na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, até a data de 12 de janeiro de 2023, que preferencialmente não tenham recebido serviço de retroescavadeira pela Prefeitura Municipal no ano de 2022 e não possuem dívidas com o setor de tributos.

Art. 5º A avaliação dos beneficiários será realizada pelo Conselho de Desenvolvimento Rural de Dilermando de Aguiar.

Art. 6º O custo a ser pago pelo produtor rural por cada hora trabalhada, não podendo ultrapassar 3(três) horas, será cobrado de acordo com critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 908 de 11 de junho de 2021.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre e publique-se.

Anderson de Lima Pulhese Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

> José Claiton Sauzem Ilha Prefeito Municipal